



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 670/2021

Data: 13/05/2021

Folhas:

Rubrica:

**ATA 38/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**

**Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 06/2022**

**Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro**

**UASG: 389337**

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, **CNPJ nº 27.149.095/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Srª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ nº 070540 - ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Srº **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional **COREN/RJ nº. 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ nº. 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, e a empresa **JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº41.378.388/0001-46, cujo endereço Avenida Antonio Pincinato,3388 – Bloco 1ª13 – CEP:13.211-771 – Recanto Quarto Centenario – Jundiai - SP neste ato representada pelo Sra. **JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, CPF:405.698.048-92, residente a Avenida Antonio Pincinato, 3388, Bloco 1 AP 1ª13, Pq Centenario, Jundiaí – SP, CEP:13.211-771.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **processo administrativo 670/2021**, e **Edital nº 06/2022** regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n.º 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nº 123 de 2006 e em especial o Decreto nº 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente , assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e



pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada materiais de pequenos reparos para suprir as necessidades do Coren-RJ, especificados nos itens 01 a 77 do objeto do Termo de Referência, anexo 01 do edital de **Pregão nº 06/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta vencedora da licitação são as que seguem:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assento vaso sanitário, material: plástico, cor: branca, características adicionais: almofadado. (marca referência: ASTRA ou de melhor qualidade).	Unidade	70	Luconi 4330	R\$43,50	R\$3.045,00
7	Reparo válvula hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação: roscável, bitola: 1 1,2 x 1 1,4 pol, características adicionais: dn32, dn40 para válvula hydra max. (marca referência: Hydra ou de melhor qualidade).	Unidade	100	Blukit 349404	R\$32,46	R\$3.246,00



8	Reparo Para Válvula De Descarga Docol 1.1/2 Ri Censi. Local Indicado: para válvula de descarga, Material: Aço inoxidável, metal e plástico. Profundidade (cm):8, Largura (cm):5; Altura Máxima:50mm, Diâmetro da Rosca em Polegadas:1.1/2"	Unidade	25	Blukit 341601	R\$33,85	R\$846,25
49	Engate hidráulico, material: pvc flexível, bitola: 1,2 pol, comprimento: 40 cm, aplicação: instalações prediais água fria. Cor: branca.	Unidade	50	Luconi 1185	R\$5,78	R\$289,00
71	Kit Êmbolo Para Válvulas De Descarga Hydra – Censi Referência Do Produto: 6020 Modelos: 2511-2515 E 2516-2517 Bitolas: 1.1/4 E 1.1/2 Embalagem: Saco Plástico. Guarnição Do Êmbolo Produzido Em: Neoprene Acompanha: Sachê Com Lubrificante De Silicone. Modelo completo	Unidade	13	Blukit 349453 kit vedações	R\$31,00	R\$403,00
72	Kit Êmbolo Para Válvulas De Descarga Hydra – Censi Referência Do Produto: 6020 Modelos: 2511-2515 E 2516-2517 Bitolas: 1.1/4 E 1.1/2 Embalagem: Saco Plástico. Guarnição Do Êmbolo Produzido Em: Neoprene Acompanha: Sachê Com Lubrificante De Silicone. Modelo completo.	Unidade	12	Blukit 349432 embolo	R\$38,00	R\$456,00

**TOTAL R\$ 8.285,25**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, através da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra a Compromitente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia



após sua publicação no Diário Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a acatá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O material solicitado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Após, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme aduz o TR.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) Na hipótese de substituição, devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

**PARÁGRAFO SEXTO.** A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, **Agência nº3570-0, Conta Corrente nº.41863-3 Banco do Brasil** até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 670/2021

Data: 13/05/2021

Folhas:

Rubrica:

– relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ.

## **CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. DO DIREITO**

#### **1.1. DO COREN/RJ**

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

#### **1.2. DA COMPROMITENTE**

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **2.1. DO COREN/RJ**

2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 2.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.2.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **2.3.DA CONTRATADA**

- 2.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 2.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



2.3.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 20 do Edital e 13 do TR, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



**Coren<sup>RJ</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 670/2021  
 Data: 13/05/2021  
 Folhas:  
 Rubrica:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

*Maria José dos S. Peixoto*  
 Segunda-Tesoureira  
 COREN-RJ nº 28200

*Lilian Prates Belem Behring*  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
 Presidente do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-  
 RJ

*Leilton Alves Coelho*  
**LEILTON ALVES COELHO**  
 Primeiro Tesoureiro do Conselho  
 Regional de Enfermagem do Rio de  
 Janeiro – Coren-RJ

*Glacy Kelly G. da C. Bisaggio*  
 Primeira-Secretária  
 COREN-RJ nº 42163-ENF

**CONTRATANTE**  
**JOSIVANIO MANOEL**  
**DOS SANTOS**  
 40569804892:  
 41378388000146  
**JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS ME**

Assinado digitalmente por JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS  
 40569804892:41378388000146  
 DN: C=BR, S=RS, L=Porto Alegre, O=ICP-Brasil,  
 OU=00001010371642, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERASA RFB,  
 OU=82173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=JOSIVANIO  
 MANOEL DOS SANTOS 40569804892:41378388000146  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022.05.25 12:37:02-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
 CPF nº





A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por JOSIVANIO MANOEL DOS SANTOS  
40569804892:41378388000146 <josivanio@lululima.com.br>.

Hora da assinatura: 2022/05/25 12:37:02 -03'00'

Motivo: Eu sou o autor deste documento

Localização:

#### Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:  
2022/05/25 12:37:02 -03'00'

#### Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

